



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 03 dias de novembro de 2025, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Floresta-PE, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, composta pelo presidente Benjamim José Nunes Filho, pelo secretário Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza e pelo membro Pedro Gomes Vilarim Júnior, para analisar o **Projeto de Lei nº 57/2025**, que "Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do município de Floresta - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências"; bem como o **Projeto de Lei nº 59/2025**, que abre, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais). Após leitura das matérias, observações do relator e amplo debate entre os integrantes da Comissão, foi emitido parecer favorável quanto à constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 57 e 59/2025. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h57min.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Benjamim José Nunes Filho

BENJAMIM JOSÉ NUNES FILHO

Presidente

Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza

TALLES WELLES MARQUES DE SÁ CRUZ E SOUZA

Secretário/Relator

Pedro Gomes Vilarim Júnior

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR

Membro



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

PAUTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DATA: 03 de novembro de 2025

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sede da Câmara municipal de Floresta-PE

PROJETOS A SEREM ANALISADOS:

- ✓ **Projeto de Lei nº 57/2025**, que “Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do município de Floresta - PE, seus componentes e define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”;
- ✓ **Projeto de Lei nº 59/2025**, que abre, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil duzentos e cinquenta reais).

RELATOR: Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza